

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI, O PROGRAMA FESTIVAL DE MÚSICA "TARTARUGA SONS QUE MOVEM O TEMPO", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o Festival de Música "Tartaruga Sons que Movem o Tempo", a ser realizado, anualmente, no mês de Outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte ou órgão competente.

Art. 2º. O Festival de Música "TARTARUGA SONS QUE MOVEM O TEMPO", tem por finalidade:

- I - Valorizar a produção musical local e regional;
- II - Promover a inclusão cultural e social, garantindo acesso gratuito à população;
- III - Fomentar a economia criativa, estimulando atividades culturais e feiras de economia solidária;
- IV - Incentivar a formação artística e o desenvolvimento de novos talentos;
- V - Fortalecer a identidade cultural do município de Itapemirim e da região .

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 3º. O evento contará com:

- I - Concurso musical com premiação nas categorias de Melhor Composição Original e Melhor Apresentação ao Vivo;
- II - Apresentações musicais abertas ao público;
- III - Rodas de conversa, oficinas e atividades formativas ligadas à cultura e à música;
- IV - Feira de economia criativa, com produtos de artesãos e empreendedores locais;
- V - Ações de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social.

Art. 4º. A organização do Festival poderá ser realizada:

- I - Diretamente, pela Prefeitura Municipal, por meio dos seus órgãos competentes;
- II - Ou mediante parcerias com produtores culturais, associações, coletivos culturais, instituições públicas e privadas, desde que garantido o interesse público, a gratuidade e a finalidade cultural do evento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá incluir o Festival de Música "Tartaruga Sons que Movem o Tempo" no calendário oficial de eventos do município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementar, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 27 de Maio de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310033003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Itapemirim, o Festival de Música "Tartaruga Sons que Movem o Tempo", a ser realizado anualmente no mês de Outubro, como instrumento de fortalecimento da cultura local, de fomento à economia criativa e de promoção da inclusão social e cultural.

A proposta nasce da constatação da necessidade de criação de espaços que valorizem a produção artística independente, sobretudo dos músicos locais e regionais, que muitas vezes encontram dificuldades para divulgar seus trabalhos e acessar meios profissionais de visibilidade.

O festival, além de ser uma vitrine para talentos da música, cumpre um papel fundamental na formação de público, na democratização do acesso à cultura e no fortalecimento dos laços comunitários.

Sua realização gratuita e em espaço público permite que toda a população, independentemente de sua condição social, participe de um evento que promove diversidade cultural, inclusão e cidadania. Além do impacto cultural, o evento tem relevante função social e econômica.

Através da realização de feiras de economia criativa, da contratação de serviços locais e do estímulo ao comércio, o Festival movimenta a economia, gera empregos temporários e impulsiona pequenos empreendedores, artesãos, técnicos e profissionais da cadeia produtiva da cultura.

O Festival de Música também se compromete com princípios de acessibilidade e sustentabilidade, garantindo que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e neuro divergentes possam participar plenamente do evento.

Diante de sua abrangência cultural, social e econômica, a institucionalização do festival no calendário oficial do município reforça o compromisso do Poder Público com o fortalecimento da cultura local, a valorização dos artistas e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Submeto à consideração dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, em benefício da população de Itapemirim e das futuras gerações.

Itapemirim-ES, 27 de Março de 2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.